



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Bairro Ponte Nova - CEP: 37640-000

Estado de Minas Gerais
Secretaria de Meio Ambiente

Extrema, 18 de Outubro de 2018.

PARECER TÉCNICO

Parecer Técnico N ° 037/2018	
Indexado ao processo: 004/2007/004/2018	
Tipo de processo:	
Licenciamento Ambiental (X)	Auto de Infração ()

1. IDENTIFICAÇÃO:

Empreendimento (Razão Social) / Empreendedor (nome completo): Kageb Auto Posto Ltda.
CNPJ/CPF: 07.990.189/0001-56
Empreendimento (Nome Fantasia): Kageb Auto Posto Ltda.
Endereço: Rua Capitão Germano, nº 70, Centro – Extrema MG.
Coordenadas do ponto central do empreendimento: Datum WGS 84 Latitude: 22°51'19.88"S Longitude: 46°19'3.18"O
Atividade Predominante: Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores
Código da DN 01/06 e Parâmetro: <u>F-06-01-7</u> : Postos revendedores, postos de abastecimento e instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis, oficina de veículos automotores e lavador. <u>Capacidade de Armazenagem</u> : 45 m ³
Potencial Poluidor/Degradador: Médio Porte: Pequeno
Classe do Empreendimento: Classe 2 Fase do Empreendimento: Revalidação da Licença de Operação – REVLO



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Bairro Ponte Nova - CEP: 37640-000

Estado de Minas Gerais

Secretaria de Meio Ambiente

2. HISTÓRICO

Tabela 1. Histórico do Processo.

Data	Ações
03/05/2018	Protocolo do FCE;
03/05/2018	Emissão do FOBI nº 031/2018 - até 03/07/2018;
15/05/2018	Retirada do FOBI nº 031/2018, mediante ata de reunião;
14/06/2018	Formalização do processo;
10/10/2018	Vistoria – Auto de Fiscalização 070/2018.

3. INTRODUÇÃO

O presente Parecer Técnico tem o objetivo de subsidiar o julgamento do requerimento de Revalidação de Licença de Operação do empreendimento Kageb Auto Posto Ltda, localizado na Rua Capitão Germano, nº 70, Centro, no município de Extrema/MG.

O empreendimento obteve em 03/07/2014 a Revalidação da Licença Ambiental de Operação nº 016/2014, com validade até 03/07/2018. As orientações para a formalização do processo de revalidação de licença ambiental do referido empreendimento foram geradas a partir do Formulário de Caracterização do Empreendimento – FCE protocolado nesta Secretaria de Meio Ambiente (SMA) em 03/05/2018 e do Formulário de Orientação Básica – FOB nº 031/2018.

O processo administrativo de licenciamento ambiental foi formalizado em 14/06/2018 sob o nº 004/2007/004/2018, tendo como responsável técnico pela elaboração do Relatório e Plano de Controle Ambiental – RPCA, o Engenheiro Civil Jayme Martins Filho, CREA 04.0.0000041359, sob ART nº 14201800000004552479.

O projeto arquitetônico do posto de abastecimento de combustível, com aprovação junto à Secretaria de Obras e Urbanismo, também é de autoria e responsabilidade técnica do Engenheiro Civil Jayme Martins Filho, CREA 04.0.0000041359.

A elaboração do Parecer Técnico fundamentou-se na avaliação dos estudos ambientais apresentados na formalização do processo, constituídos pelo Relatório e Plano de Controle Ambiental – RPCA, no desempenho ambiental do empreendimento durante a vigência da Licença de Operação nº 016/2014, bem como nas constatações realizadas na vistoria técnica em 10/10/2018, conforme Auto de Fiscalização nº 070/2018.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Bairro Ponte Nova - CEP: 37640-000

Estado de Minas Gerais
Secretaria de Meio Ambiente

4. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL E DO EMPREENDIMENTO

O empreendimento Kageb Auto Posto Ltda está localizado na Rua Capitão Germano, nº 70, Centro, no município de Extrema/MG. De acordo com a Certidão de Uso e Ocupação do Solo, emitida pela Secretaria de Obras e Urbanismo em 11/06/2018, o posto está situado na Zona Central Tradicional, conforme Lei Complementar nº 083/2013 – Plano Diretor, e as atividades de comércio varejista de combustíveis para veículos automotores e comércio varejista de lubrificantes são admitidas no local, desde que atendam as exigências legais e ambientais.

A área total do terreno onde se encontra o empreendimento é de 350,24 m², com área construída de 116,37 m², compreendendo as áreas de bombas, escritório, sanitários e troca de óleo. Não há loja de conveniência nem serviço de lavagem/ducha.

O empreendimento realiza as atividades de abastecimento de combustíveis e troca de óleo. O horário de funcionamento do posto é de segunda-feira a sábado, das 06h30 às 21h00, e domingo, das 07h00 às 20h00. De acordo com o autor do RPCA, as atividades não estão sujeitas a variações sazonais.

O entorno do empreendimento é caracterizado pela presença de residências e pontos comerciais, uma vez que está localizado em área urbana. De acordo com a NBR 13.786/2005, o posto é classificado como Classe 2, devido a existência de uma escola no raio de 100 metros.

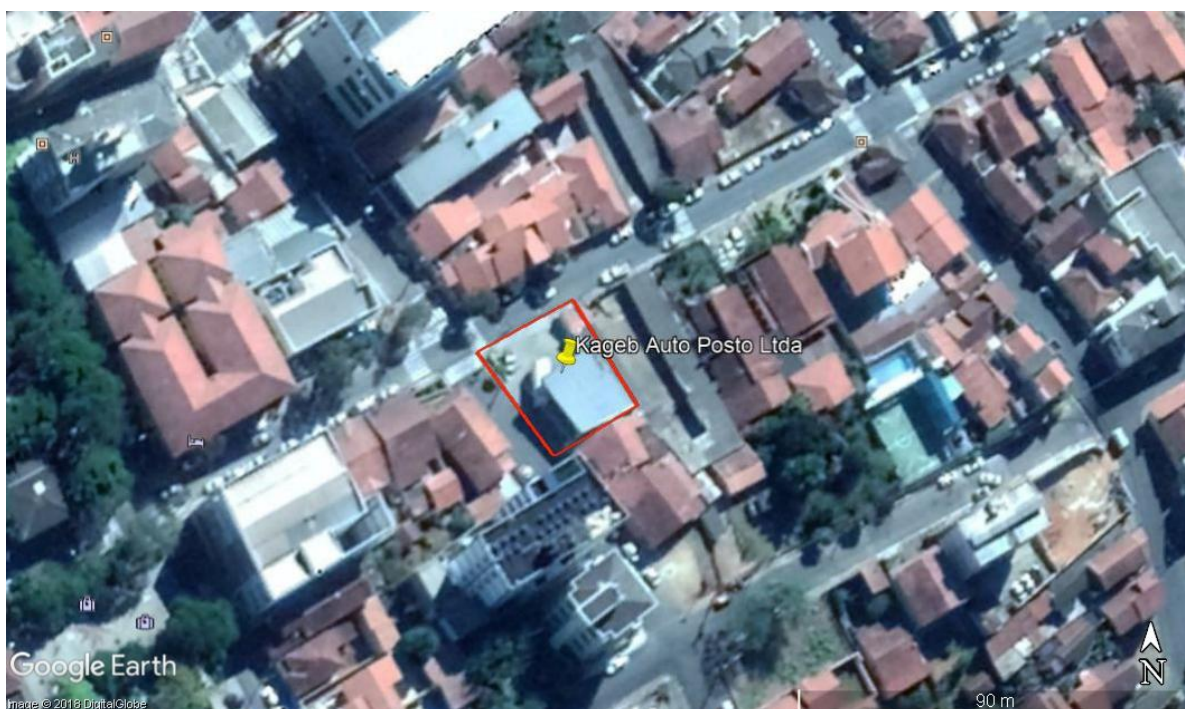


Figura 1 - Localização do empreendimento Kageb Auto Posto Ltda. Fonte: Google Earth (2017).



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Bairro Ponte Nova - CEP: 37640-000

Estado de Minas Gerais Secretaria de Meio Ambiente

O abastecimento de água do empreendimento é proveniente da Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA, sendo o consumo mensal médio de 9,8 m³, destinados ao uso nos sanitários e lavabos, limpeza da pista e limpeza do escritório. De acordo com o autor do RPCA, o empreendimento não realiza lavagem de veículos no local.

A Tabela 2 apresenta as informações referentes à movimentação média mensal de combustíveis no empreendimento, conforme RPCA apresentado.

Tabela 1. Consumo médio mensal de combustíveis.

Combustível	Consumo médio mensal (litros/mês)
Gasolina comum	43.650
Gasolina aditivada	67.000
Etanol	25.300
Diesel	13.800

De acordo com o RPCA, o empreendimento possui 02 (dois) tanques subterrâneos de armazenamento de combustíveis adquiridos do fabricante CONFAB INDUSTRIAL S.A., sendo 01 (um) tanque compartimentado, com capacidade total para 30.000 litros, possuindo 03 compartimentos de 10.000 litros cada, para armazenamento de etanol, gasolina aditivada e diesel; e 01 (um) tanque pleno, com capacidade total para 15.000 litros, para armazenamento de gasolina comum. Ambos são jaquetados de parede dupla, construídos conforme NBR 13.312 e NBR 13.785, com sistema de monitoramento intersticial adquirido da empresa Telemed Automação e Controle de Líquidos Ltda. Ressalta-se que o empreendedor é o detentor do conjunto de equipamentos do Sistema de Armazenamento Subterrâneo de Combustível - SASC.

O empreendimento possui certificado de posto revendedor junto à Agência Nacional de Petróleo, número de autorização PR/MG0062203 e número de despacho ANP Nº 1.192 com data de publicação em 27/10/2008.

Tabela 2. Especificação dos tanques de armazenamento de combustíveis.*

Nº do tanque	Combustível	Volume do tanque (litros)	Data de instalação do tanque	Data do último teste de estanqueidade	Fabricante
1	Gasolina aditivada	10.000	2009	13/05/2017	CONFAB IND. S.A.
	Etanol	10.000			
	Diesel	10.000			



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Bairro Ponte Nova - CEP: 37640-000

Estado de Minas Gerais

Secretaria de Meio Ambiente

Nº do tanque	Combustível	Volume do tanque (litros)	Data de instalação do tanque	Data do último teste de estanqueidade	Fabricante
2	Gasolina comum	15.000	2009	13/05/2017	CONFAB IND. S.A.

* Informações obtidas a partir do RPCA e Laudo das Condições de Estanqueidade realizado em 13/05/2017.

4.1. INSTALAÇÕES GERAIS

Os pisos das áreas de abastecimento, de troca de óleo e de descarga são do tipo concreto, dispendo de canaletas de contenção que direcionam os efluentes líquidos gerados para sistema de tratamento constituído por caixa separadora de água e óleo (SAO), para posterior lançamento na rede pública coletora de esgotos da COPASA. A tabela 4 demonstra as características do piso das unidades operacionais do empreendimento.

Tabela 4 – Características do piso das unidades operacionais

Local	Tipos de piso	Canaletas de contenção	Interligação SÃO
Área de abastecimento	Concreto	Sim	Sim
Área de descarga	Concreto	Sim	Sim
Área de troca de óleo	Concreto	Sim	Sim
Área de lavagem	Atividade inexistente		
Outros	Concreto	Não	Não

Sob cada unidade de abastecimento foram instalados reservatórios de contenção “SUMP de Bomba”. Toda tubulação subterrânea utilizada para sucção de combustível é constituída de polietileno de alta densidade - PEAD. Nas linhas de sucção de cada bomba da unidade abastecedora e da unidade filtrante foram instaladas válvulas de segurança (check válvula).

De acordo com o RPCA, em cada compartimento de tanque foi instalada uma tubulação para que os vapores existentes no interior dos mesmos possam ser liberados. A tubulação do trecho subterrâneo é constituída em material PEAD conforme ABNT NBR 14.722 e o trecho aéreo de material metálico, conforme ABNT NBR 5590.

4.2. SISTEMAS DE CONTROLE E DE PROTEÇÃO

De acordo com o RPCA, foi instalado o monitoramento intersticial dos tanques de parede dupla, conforme Deliberação Normativa nº 108/2007. O equipamento de monitoramento ambiental foi adquirido da empresa Telemed Automação e Controle de Líquidos Ltda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Bairro Ponte Nova - CEP: 37640-000

Estado de Minas Gerais
Secretaria de Meio Ambiente

Em cada ponto de descarga de combustível foi instalada uma câmara de calçada com reservatório de contenção, utilizado para contenção de derrames ou respingos decorrentes da operação de descarga, evitando que os mesmos venham a contaminar o solo.

Toda a área de descarga de combustível possui canaletas de contenção que direcionam o efluente para o sistema de tratamento composto por Caixa Separadora de Água e Óleo.

Ademais, o empreendimento dispõe de dispositivo de descarga selada, câmara de contenção de descarga, válvula de contenção de transbordamento, válvula de retenção junto às bombas e válvula antitransbordamento, conforme declarado do RPCA.

A Tabela 5 apresenta uma relação de todos os equipamentos instalados nas dependências do auto posto, conforme previsto na ABNT NBR 13.786/2005.

Tabela 5. Equipamentos instalados nas dependências do auto posto.

Classe do posto	Processo de proteção e controle necessários	Existência	Situação
Classe 2	Detecção de vazamento, conforme ABNT NBR 13.784 (Teste de Estanqueidade).	Sim	Concluído
	Uma única válvula de retenção instalada em linha de sucção (Check válvula).	Sim	Concluído
	Câmara de acesso à boca de visita do tanque.	Sim	Concluído
	Dispositivo para descarga selada.	Sim	Concluído
	Câmara de contenção da descarga de combustível.	Sim	Concluído
	Câmara de contenção sob a unidade abastecedora.	Sim	Concluído
	Câmara de contenção na unidade de filtragem.	Sim	Concluído
	Caixa separadora de Água e Óleo para as canaletas de contenção.	Sim	Concluído
	Canaleta de contenção.	Sim	Concluído
	Tubulação trecho subterrâneo não metálica conforme ABNT NBR 14722	Sim	Concluído
	Tanque de parede dupla, fabricado – ABNT NBR 13785	Sim	Concluído
	Tubulação trecho aéreo aço-carbono – ABNT NBR 5590	Sim	Concluído
	Válvula antitransbordamento	Sim	Concluído
	Monitoramento intersticial em tanques de parede dupla	Sim	Concluído
Monitoramento em câmara de contenção sob a unidade abastecedora	Sim	Concluído	



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Bairro Ponte Nova - CEP: 37640-000

Estado de Minas Gerais
Secretaria de Meio Ambiente

5. ATENDIMENTO ÀS CONDICIONANTES DA LICENÇA AMBIENTAL 016/2014

A Licença de Operação nº 016/2014 emitida em 03/07/2014, mediante processo administrativo nº 004/2007/003/2014, com validade até 03/07/2018, esteve condicionada ao atendimento das condicionantes listadas na Tabela 6.

Tabela 6. Status das condicionantes estabelecidas no Anexo Único da Licença Ambiental nº 016/2014.

Item	Descrição da condicionante	Prazo	Status
01	Monitorar os efluentes na entrada e saída da Caixa Separadora de Água e Óleo (CSAO), contemplando os seguintes parâmetros: pH, sólidos sedimentáveis, vazão, DBO, DQO, sólidos em suspensão, óleos e graxas e detergentes. ¹	Frequência: Semestral	Atendida
02 A	Apresentar inventário trimestral de todos os resíduos sólidos gerados e documentação comprobatória da destinação final adequada, inclusive do lodo digerido proveniente do tratamento de esgotos.	Vigência da Licença	Atendida
02 B	Apresentar documento comprobatório da destinação legal da bomba dupla que foi substituída pela quádrupla.		Atendida
03	Manter o armazenamento adequadamente de todos os resíduos sólidos gerados no empreendimento, em especial os resíduos Classe I, seguindo os princípios pertinentes à NBR 12235/1992, que trata do armazenamento de resíduos sólidos perigosos. ¹	Vigência da Licença	Atendida
04	Realizar ensaio de estanqueidade caso haja qualquer alteração nos tanques (SASC – Sistema de Abastecimento Subterrâneo de Combustíveis), segundo Deliberação Normativa 108 / 2007, e atendendo a frequência da DN 108. ¹	Vigência da Licença	Atendida
05	Apresentar proposta de reuso de águas pluviais, ou no caso da impossibilidade de reaproveitamento, apresentar justificativa técnica. ¹	90 dias	Atendida
06	Deverão ser observados e respeitados os parâmetros estabelecidos pela Lei Estadual 10.100/1990 que dispõe sobre a poluição sonora no estado de Minas Gerais. ¹	Vigência da Licença	Atendida
07	Solicitamos apresentar documentações comprobatórias dos treinamentos aplicados a todos os funcionários conforme DN 108/2007.	30 dias	Atendida
08	Realizar a reciclagem dos treinamentos de todos os funcionários e apresentar documentos comprobatórios, conforme item 5.6.2 da DN 108/2007. ¹	A cada 02 anos.	Atendida
09	Cumprir as diretrizes fixadas pela Agência Nacional do Petróleo, em especial a Portaria nº 116 de 05/07/2000, com ênfase nos assuntos pertinentes ao meio ambiente.	Vigência da licença	Atendida



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Bairro Ponte Nova - CEP: 37640-000

Estado de Minas Gerais
Secretaria de Meio Ambiente

Item	Descrição da condicionante	Prazo	Status
09	Renovar o certificado de conformidade emitido pelo Corpo de Bombeiro Militar de Minas Gerais após o vencimento. ¹	Vigência da licença	Atendida
10	Comunicar previamente à SMA referente a qualquer mudança na rotina operacional ou aquisição de novos equipamentos, tendo em vista que alterações podem influenciar a geração de ruídos, bem como a geração de resíduos. ¹	Vigência da licença	Atendida
11	Publicar a concessão da licença em periódico local. ¹	30 dias	Atendida

Considerações:

Item 01 – O empreendimento protocolou os Relatórios de Ensaio Engequisa nº 062725 e nº 063337, referentes à coleta realizada em 11/06/2014; os Relatórios de Ensaio Engequisa nº 066464 e nº 066465, referentes à coleta realizada em 24/09/2014; os Relatórios de Ensaio Engequisa nº 070678 e nº 070679, referentes à coleta realizada em 12/02/2015; os Relatórios de Ensaio Engequisa nº 073140 e nº 073141, referentes à coleta realizada em 11/06/2015; o Relatório de Ensaios Engequisa nº 7463/15, referente à coleta realizada em 02/12/2015; o Relatório de Ensaios Engequisa nº 4903/16, referente à coleta realizada em 02/06/2016; o Relatório de Ensaios Engequisa nº 7107/16, referente à coleta realizada em 04/08/2016; o Relatório de Ensaios Engequisa nº 10735/16, referente à coleta realizada em 01/12/2016; o Relatório de Ensaios Engequisa nº 5253/17, referente à coleta realizada em 01/06/2017; o Relatório de Ensaios Engequisa nº 11435/17, referente à coleta realizada em 07/12/2017; e o Relatório de Ensaios Engequisa nº 5908/18, referente à coleta realizada em 07/06/2018.

Item 02 B – Em 11/06/2015 foi informado que a unidade de abastecimento simples que havia sido trocada e estava desativada foi vendida, conforme nota fiscal apresentada.

Item 04 – Na formalização do processo foi apresentado o Laudo das Condições de Estanqueidade dos Tanques e das Tubulações Subterrâneas de Armazenamento de Combustíveis – SASC, cujo teste foi realizado em 13/05/2017.

Item 05 – Em 18/11/2018 foram apresentadas evidências da instalação de 03 (três) reservatórios para armazenamento de água pluvial incidente sobre a cobertura da pista de abastecimento, para fins de utilização em sanitários e na limpeza da pista de abastecimento.

Item 07 – Em 27/06/2014 foram apresentados os comprovantes de Treinamento Básico em Segurança e Meio Ambiente – PC 004 e Treinamento Básico de Brigada de Incêndio – PC 005, realizado no período de 24/03/2014 a 26/03/2014.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Bairro Ponte Nova - CEP: 37640-000

Estado de Minas Gerais
Secretaria de Meio Ambiente

Item 09 – Na formalização do processo foi apresentada cópia do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB Série MG Nº 175696, Processo Nº 0162/2010, emitido em 25/03/2015, com validade até 24/03/2020.

6. DESCRIÇÃO DOS IMPACTOS IDENTIFICADOS E MEDIDAS MITIGADORAS

6.1. DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS

De acordo com o RPCA, toda a água utilizada no auto posto (limpeza de pista, limpeza de escritório, sanitário e lavabos) é proveniente da concessionária local, a Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA, e de sistema de captação de água pluvial. Em vistoria foi constatado o aproveitamento da água pluvial incidente na cobertura do empreendimento, a qual é direcionada para 03 (três) caixas d'água com capacidade de 1.000 litros cada.

6.2. GERAÇÃO DE EFLUENTES/CONTAMINAÇÃO DAS ÁGUAS E SOLO

6.2.1. GERAÇÃO DE EFLUENTES SANITÁRIOS/CONTAMINAÇÃO DE CORPOS D'ÁGUA

De acordo com o RPCA, os efluentes sanitários provenientes de lavabos e sanitários do empreendimento são lançados na rede pública coletora da Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA, conforme cópia da fatura de consumo apresentada que evidencia a cobrança pela coleta e tratamento de esgoto sanitário da empresa.

Em Comunicação Externa nº 043/2009 – DTVS/GER, emitida pela COPASA em 02/06/2009, a referida concessionária declara que o Auto Posto Kageb está autorizado a lançar os efluentes sanitários e industriais na rede de esgoto de sua responsabilidade.

6.2.2. GERAÇÃO DE EFLUENTES INDUSTRIAIS/CONTAMINAÇÃO DE CORPOS D'ÁGUA

São gerados efluentes nas trocas de óleo e possíveis derramamentos durante o abastecimento de veículos. No RPCA foi informado que não há lavagem de veículos no local, conforme evidenciado em vistoria.

O empreendimento possui uma caixa separadora de água e óleo (SAO), para o tratamento dos efluentes líquidos provenientes da área de abastecimento, de descarga dos combustíveis e de troca de óleo. Toda a instalação do empreendimento possui sistema de controle de poluição, conforme RPCA, tais como área de abastecimento coberta com piso em concreto e canaleta para contenção ligada a SAO; área de descarga dos combustíveis com piso em concreto e canaleta para



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Bairro Ponte Nova - CEP: 37640-000

Estado de Minas Gerais
Secretaria de Meio Ambiente

contenção ligada a SAO; área de troca de óleo coberta, com piso permeável e circundada com canaletas ligadas ao SAO.

Após passar pelo sistema SAO, o efluente é lançado na rede pública coletora de esgotos do município. Solicitamos manter o monitoramento dos efluentes na entrada e saída da caixa separadora de água e óleo (SAO), contemplando os seguintes parâmetros: vazão, DBO, DQO, OD, pH, temperatura, materiais sedimentáveis, sólidos em suspensão totais, detergentes e óleos e graxas, de acordo com Deliberação Normativa Conjunta COPAM/CERH-MG nº 01/2008. Serão considerados válidos para fins de medições ambientais os relatórios de ensaios e certificados de calibração emitidos por laboratórios acreditados nos termos da NBR-ISO/IEC 17025, segundo a Deliberação Normativa COPAM nº 167/2011. Caso os resultados obtidos no monitoramento não obedeçam às condições e padrões estabelecidos pela Deliberação Normativa Conjunta COPAM/CERH-MG nº 01/2008, será solicitada a adequação do sistema de drenagem oleosa do empreendimento, atendendo o disposto na NBR 14.605/2000.¹ (Condicionante 01 – Próximo monitoramento: até 10.01.2019/ Frequência: Semestral/ Vigência da Licença).

O empreendimento apresenta, ainda, geração de água de purga proveniente da utilização de um compressor de ar Schuz Twister Bravo para calibração de pneus, cuja geração é muito pequena sendo direcionada, através de canaleta, à caixa Separadora de Água e Óleo (SAO).

6.3. GERAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS/CONTAMINAÇÃO DAS ÁGUAS E SOLO

6.3.1. RESÍDUOS SÓLIDOS OLEOSOS

O empreendimento gera resíduos oleosos ou contaminados por óleo, classificados pela norma ABNT NBR 10.004/2004 como Classe I – perigosos, os quais são armazenados em bombonas plásticas, em local impermeável e coberto, provido de paredes de contenção, sendo posteriormente destinados adequadamente para a empresa Soluções Ambientais e Manufatura Reversa de Eletrônicos Eireli, localizada no município de Santa Rita do Sapucaí-MG. A Tabela 7 apresenta a relação dos resíduos oleosos gerados no empreendimento.

Tabela 7. Geração de resíduos sólidos oleosos.

Nome do Resíduo	Origem	Forma de acondicionamento	Destinação
Estopa com óleo	Troca de óleo/limpeza e manutenção equipamentos	Bombona em em área coberta com piso impermeável	Soluções Ambientais e Manufatura Reversa de



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Bairro Ponte Nova - CEP: 37640-000

Estado de Minas Gerais
Secretaria de Meio Ambiente

Papelão com óleo	Embalagem frascos da troca de óleo	Bombona em área coberta com piso impermeável	Eletrônicos Eireli Soluções Ambientais e Manufatura Reversa de Eletrônicos Eireli
Areia com óleo	Limpeza CSAO	Bombona em área coberta com piso impermeável	
Embalagens / frascos com óleo	Troca de óleo	Bombona em área coberta com piso impermeável	
Resíduo doméstico	Sanitário/escritório/limpeza geral	Área coberta em piso impermeável	Aterro Sanitário Municipal
Material reciclável	Escritório/depósito	Tambores em área coberta em piso impermeável	Coleta seletiva/triagem

6.3.2. RESÍDUOS SÓLIDOS DOMÉSTICOS

De acordo com o RPCA os resíduos sólidos domésticos gerados no empreendimento, classificados como **recicláveis** são: papéis, vidros, plásticos e metais. Os mesmos são separados e posteriormente destinados à coleta seletiva realizada pela Prefeitura Municipal de Extrema.

Os resíduos domésticos **não recicláveis** são: lixo de banheiro, guardanapos, espelhos, isopor, papel adesivo etc., os quais são destinados ao Aterro Sanitário Municipal de Extrema.

Solicitamos manter armazenamento e destinação final adequada de todos os resíduos sólidos gerados do empreendimento, inclusive os resíduos de Classe I – perigosos (resíduos oleosos, água de purga e outros), conforme NBR 10.004/2004 e NBR 12.235/1992, devendo apresentar inventário trimestral de todos os resíduos sólidos gerados no empreendimento e documentação comprobatória quanto à destinação final adequada.¹ A apresentação do inventário deve observar o modelo padrão da Secretaria de Meio Ambiente. Ressalte-se que os destinatários de tais resíduos devem estar regularizados quanto a legislação ambiental vigente. (Condicionante 02 – Próximo inventário: até 10.01.2019/ Trimestral/ Vigência da Licença).

6.3.3. CONTAMINAÇÃO DO SOLO/ÁGUAS SUBTERRÂNEAS

O empreendedor apresentou o laudo do teste de estanqueidade dos equipamentos e sistemas instalados, realizado em 13/05/2017, no qual não foi constatado nenhum vazamento que possa incidir diretamente na contaminação de solos e águas subterrâneas. De acordo com o RPCA e conforme verificado em vistoria, foi realizada a instalação de sistema de monitoramento intersticial em cada tanque de parece dupla, fornecido pela empresa Telemed Automação e Controle de Líquidos Ltda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Bairro Ponte Nova - CEP: 37640-000

Estado de Minas Gerais
Secretaria de Meio Ambiente

Segundo o Anexo 4 da Deliberação Normativa COPAM nº 108/2007, o teste de estanqueidade do SASC com tanques de parede dupla fabricados conforme NBR 13.785 e providos de monitoramento eletrônico intersticial contínuo, deverá ser realizado a cada 60 meses. Sendo assim, solicitamos manter o monitoramento dos tanques do SASC – Sistema de Abastecimento Subterrâneo de Combustíveis do empreendimento, com teste de estanqueidade, segundo Deliberação Normativa nº 108/2007.¹ **(Condicionante 03 – Próximo monitoramento: até 13.05.2022 / Frequência: a cada 60 meses).**

6.4. PONTOS DE LANÇAMENTO DE ÁGUAS PLUVIAIS/INUNDAÇÕES, EROSÕES E ASSOREAMENTOS DE CORPOS D'ÁGUA

No processo anterior de revalidação de licenciamento ambiental de operação (nº 004/2007/003/2014), foi apresentado em 18/11/2014, em atendimento à condicionante de nº 05 da Licença Ambiental nº 016/2014, o registro fotográfico comprovando a instalação de 03 caixas d'água para o armazenamento da água pluvial captada na cobertura da pista de abastecimento e posterior aproveitamento nos sanitários e limpeza da pista de abastecimento, o que foi evidenciado em vistoria no dia 10/10/18.

6.5. EMISSÕES ATMOSFÉRICAS (PARTÍCULAS EM SUSPENSÃO)/POLUIÇÃO ATMOSFÉRICA

Os impactos associados às emissões atmosféricas são decorrentes da liberação dos vapores de combustíveis durante o abastecimento dos veículos, dos respiros e bocas de descarga dos tanques durante as operações de descarga de combustíveis.

A tubulação do trecho subterrâneo é constituída em material PEAD (polietileno alta densidade) e o trecho aéreo de material metálico, conforme ABNT NBR 5590. Os testes de estanqueidade dos respiros estão dentro dos parâmetros.

6.6. GERAÇÃO DE RUÍDOS/POLUIÇÃO SONORA

A geração de ruídos no empreendimento é decorrente do funcionamento dos equipamentos instalados no empreendimento, tais como as bombas de abastecimento, unidade de filtragem de óleo diesel e da movimentação dos veículos no interior do posto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Bairro Ponte Nova - CEP: 37640-000

Estado de Minas Gerais
Secretaria de Meio Ambiente

Não foi apresentado laudo de medições de ruídos externos, pois este aspecto não é requerido no termo de referência para a elaboração de Relatório e Plano de Controle Ambiental para postos de combustíveis. Possivelmente há a geração de ruídos no empreendimento, porém considerando a localização do empreendimento (em área urbana), existem interferências nas medições (movimentação de veículos e pedestres) e não há a delimitação das áreas limítrofes. Sendo assim, deverá manter observância e respeitar os parâmetros estabelecidos pela Lei Estadual 10.100/1990 que dispõe sobre a poluição sonora no Estado de Minas Gerais.¹ (**Condicionante 04 – Vigência da Licença**).

6.7. ALTERAÇÕES DE COBERTURA VEGETAL, HABITAT'S DA FAUNA, DIMINUIÇÃO DA BIODIVERSIDADE – MANUTENÇÃO DO CLIMA

O entorno do empreendimento é caracterizado pela presença de residências e comércios, visto que está localizado em área urbana na Zona Central Tradicional do município de Extrema, sendo a atividade admitida no local, conforme certidão emitida pela Secretaria de Obras e Urbanismo.

6.8. RISCO À SAÚDE DAS COMUNIDADES EXPOSTAS/INCÊNDIOS OU EXPLOSÕES

No RPCA consta que o empreendimento possui o Plano de Atendimento às Emergências implantado, conforme determinado pelo PC 006, bem como Programa de Treinamento de Pessoal – PC 004 e PC 005, elaborado conforme diretrizes estabelecidas pela Fundação Estadual do Meio Ambiente – FEAM, que tem por objetivo fornecer as informações necessárias para os procedimentos a serem desenvolvidos em casos de situações de emergências, minimizando os danos aos funcionários, à comunidade e ao meio ambiente.

As situações emergenciais podem ocorrer eventualmente durante as atividades desenvolvidas pelo posto de combustível. Em atendimento à condicionante nº 08 da Licença Ambiental nº 016/2014, foram apresentados os certificados de Treinamento Básico em Segurança e Meio Ambiente – PC 004 e Treinamento Básico para Brigada de Incêndio – PC 005, realizados no período de 22/05/2017 a 24/05/2017 pela empresa Aval Engenharia Ambiental.

A Resolução CONAMA nº 273/2000 estabelece a periodicidade de 02 (dois) anos para realização de novo treinamento. Dessa forma, solicitamos realizar a reciclagem dos treinamentos



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Bairro Ponte Nova - CEP: 37640-000

Estado de Minas Gerais
Secretaria de Meio Ambiente

de todos os funcionários e apresentar à SMA os documentos comprobatórios.¹ (Condicionante 05

– Próximo treinamento: até 22.05.2019 / Frequência: A cada 2 anos)

Deverá manter cumprimento às diretrizes fixadas pela Agência Nacional do Petróleo, em especial a Portaria nº 116 de 05/07/2000, com ênfase nos assuntos pertinentes ao meio ambiente.¹ (Condicionante 06 - Vigência da Licença).

7. ATESTADO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS

O empreendimento possui AVCB – Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros, Série MG nº 175696, com validade até 24/03/2020. Deverá manter o AVCB em pronta recuperação e, quando do vencimento do mesmo, requerer a efetiva renovação e protocolar cópia na SMA.¹ (Condicionante 07 – Renovação: até 24.03.2020 / Vigência da Licença)

8. COMPENSAÇÃO PELO IMPACTO AOS RECURSOS NATURAIS

8.1. EMISSÃO DE GASES DE EFEITO ESTUFA (GEE)

Em 2016 foi realizado o Primeiro Inventário de Emissões de Gases de Efeito Estufa do Município de Extrema/MG. Tal documento foi elaborado com base nos dados declaratórios dos empreendimentos licenciados no território municipal, considerando o consumo de energia elétrica, gás natural, etanol, gasolina e diesel no ano de 2015.

A emissão total de gases de efeito estufa (GEE) provenientes dos empreendimentos licenciados no território de Extrema correspondeu a **58.246 tCO₂e/ano**¹. Desse total, o empreendimento Kageb Auto Posto Ltda foi responsável por uma contribuição de **0,58 tCO₂e**, que corresponde a 0,001% das emissões dos empreendimentos do município, conforme dados de consumo de energia elétrica fornecidos pela empresa.

Para mensuração da área necessária para compensação, tem-se como base o padrão de fixação de **320 tCO₂e/ha** utilizado pela ONG Iniciativa Verde nos projetos de compensação no

¹tCO₂e/ano: unidade de medida em toneladas utilizada para comparar as emissões de vários gases de efeito estufa, baseada no potencial de aquecimento global de cada um, de acordo com a Decisão 17/COP-8. O dióxido de carbono equivalente é o resultado da multiplicação das toneladas emitidas de GEE pelo seu potencial de aquecimento global (a saber, CO₂= 1, CH₄= 21, N₂O = 310, HFC-125 = 2.800, HFC-134a = 1.300, HFC-143a = 3.800, HFC-152a = 140, CF₄= 6.500, C₂F₆= 9.200, SF₆= 23.900). (Fonte: Ministério do Meio Ambiente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Bairro Ponte Nova - CEP: 37640-000

Estado de Minas Gerais
Secretaria de Meio Ambiente

Bioma Mata Atlântica. Considerando que o potencial de fixação de carbono por árvore é de 0,16 tCO₂e, é necessário o plantio de 2000 árvores por hectare (espaçamento 2,5m x 2m).

De acordo com os dados atualizados fornecidos pelo empreendimento em 14/06/2018, referentes aos consumos de energia elétrica no ano base de 2017, tem-se a Tabela 8.

Tabela 8. Emissões de GEE do empreendimento (Ano Base 2017).

Fonte de emissão	Consumo anual (2017)	Emissões (tCO ₂ e)	Árvores para compensação	Compensação (ha)
Energia Elétrica	4.373 kwh	0,544	4	0,002
Total		0,544	4	0,002

Considerando os compromissos assumidos pelo Brasil na Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima, no Protocolo de Kyoto, no Acordo de Paris e nos demais documentos sobre mudança do clima de que o Brasil é signatário;

Considerando a Política Nacional sobre Mudança do Clima (PNMC), instituída pela Lei Federal nº. 12.187, de 29 de dezembro de 2009, regulamentada pelo Decreto Federal nº. 7.390, de 09 de dezembro de 2010;

Considerando a necessidade de acelerar a redução das emissões de GEE no nível municipal, a fim de colaborar para o alcance das metas da Contribuição Brasileira Nacionalmente Determinada (NDC) e para a manutenção do aumento da temperatura média global abaixo de 2° Celsius, garantindo esforços para limitar o aumento da temperatura a 1,5° Celsius;

Considerando a Política Municipal de Combate às Mudanças Climáticas, instituída pela Lei Municipal nº 3.829, de 29 de agosto de 2018;

Considerando o disposto no artigo 6º da Política Municipal de Combate às Mudanças Climáticas, segundo o qual: “Art. 6º. São instrumentos da Política Municipal de Combate às Mudanças Climáticas: (...) VI - as medidas fiscais e tributárias destinadas a estimular a redução das emissões e remoção de gases de efeito estufa, incluindo alíquotas diferenciadas, isenções, **compensações** e incentivos, a serem estabelecidos em regulamento específico”;

Considerando o disposto no artigo 8º da Política Municipal de Combate às Mudanças Climáticas, segundo o qual: “Art. 8º. Constituem fontes de financiamento e instrumentos econômicos da Política Municipal de Combate às Mudanças Climáticas: (...) VII - o estabelecimento de condicionantes nos processos de licenciamento ambiental municipal para fins de **compensação**



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Bairro Ponte Nova - CEP: 37640-000

Estado de Minas Gerais
Secretaria de Meio Ambiente

das emissões de gases de efeito estufa (GEE), por meio de restauração florestal no Âmbito do projeto Conservador das Águas, criado pela Lei Municipal nº 2.100, de 21 de dezembro de 2005;

Considerando, ainda, o disposto no artigo 1º da Deliberação Normativa CODEMA nº 016/2018 que dispõe sobre a obrigatoriedade de compensação por emissões de gases de efeito estufa (GEE) e Pegada Hídrica, no âmbito dos processos de licenciamento ambiental dos empreendimentos que operam no município de Extrema;

Considerando que as florestas atuam tanto como sequestradoras de carbono atmosférico como produtoras de água para a bacia hidrográfica;

Considerando que as emissões de gases de efeito estufa (GEE) do empreendimento, para o ano base de 2017, perfizeram **0,544 ton CO₂e**, o que corresponde a uma medida compensatória total de **0,002 ha** de área restaurada;

Considerando o valor de referência por hectare para restauração florestal no âmbito do Projeto Conservador das Águas, fixado em R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), conforme artigo 8º da DN CODEMA nº 016/2018.

Por todo o exposto, solicitamos realizar compensação das emissões de gases de efeito estufa, referente ao Ano-Base 2017, conforme Lei Municipal nº 3.829/2018 e DN CODEMA nº 016/2018.¹ **(Condicionante 08 – Prazo: 30 dias)**

Nesse sentido, solicitamos realizar compensação anual das emissões de gases de efeito estufa (GEE) do empreendimento, referente ao ano base anterior, considerando o valor de referência por hectare para restauração florestal no âmbito do Projeto Conservador das Águas, conforme Lei Municipal nº 3.829/2018 e Deliberação Normativa CODEMA nº 016/2018. Para fins de definição da compensação dos anos subsequentes, deverá encaminhar, até o dia 31 de janeiro de cada ano, o respectivo relatório de consumo de recursos hídricos e das fontes de emissões de gases de efeito estufa do empreendimento, conforme Termo de Referência específico da Secretaria de Meio Ambiente.^{1,4} **(Condicionante 09 – Relatório: até 31.01 /Anualmente / Vigência da Licença)**

9. ALTERAÇÕES

Solicitamos comunicar previamente a SMA qualquer mudança nos projetos apresentados, na rotina operacional, aquisição de novos equipamentos, ampliação ou aumento de número de



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Bairro Ponte Nova - CEP: 37640-000

Estado de Minas Gerais
Secretaria de Meio Ambiente

funcionários, tendo em vista que alterações podem influenciar a geração de ruídos, a geração de resíduos e a classificação do empreendimento.¹ **(Condicionante 10 - Vigência da Licença).**

10. PUBLICAÇÃO

Solicitamos publicar a obtenção da Licença Ambiental em periódico local e apresentar original da publicação.¹ **(Condicionante 11 – Prazo: 30 dias).**

11. CONCLUSÃO

Este parecer técnico é favorável à concessão da **Revalidação da Licença de Operação - REVLO** ao empreendimento **Kageb Auto Posto Ltda**, para a atividade de Postos revendedores, postos de abastecimento e instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis, oficina de veículos automotores e lavador – Código DN 01/2006: F-06-01-7.

Considera-se que as medidas mitigadoras propostas são satisfatórias e estão em conformidade com as normas e legislações ambientais vigentes, cabendo ao empreendedor atender as condicionantes (Anexo Único) levantadas neste processo e executar os projetos apresentados.

Cabe esclarecer que a Secretaria Municipal de Meio Ambiente não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

Ressalta-se que, a licença ambiental em apreço está condicionada às exigências do Anexo Único e não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças legalmente exigíveis.

12. VALIDADE DA LICENÇA: 10 anos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Bairro Ponte Nova - CEP: 37640-000

Estado de Minas Gerais
Secretaria de Meio Ambiente

13. EQUIPE INTERDISCIPLINAR

Benedito Arlindo Cortez
Gerente de Meio Ambiente
RE nº 7563

Lucas Velloso Alves
Supervisor de Meio Ambiente
RE nº 10558

Luiz Gustavo de Castro Arantes
Analista Ambiental
RE nº 7564



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Bairro Ponte Nova - CEP: 37640-000

Estado de Minas Gerais
Secretaria de Meio Ambiente

ANEXO ÚNICO

Item	Descrição da condicionante	Prazo
01	Manter o monitoramento dos efluentes na entrada e saída da caixa SAO, contemplando os seguintes parâmetros: vazão, DBO, DQO, OD, pH, temperatura, materiais sedimentáveis, sólidos em suspensão totais, detergentes e óleos e graxas, de acordo com Deliberação Normativa Conjunta COPAM/CERH-MG nº 01/2008. Serão considerados válidos para fins de medições ambientais os relatórios de ensaios e certificados de calibração emitidos por laboratórios acreditados nos termos da NBR-ISO/IEC 17025, segundo a Deliberação Normativa COPAM nº 167/2011. Caso os resultados obtidos no monitoramento não obedecem às condições e padrões estabelecidos pela Deliberação Normativa Conjunta COPAM/CERH-MG nº 01/2008, será solicitada a adequação do sistema de drenagem oleosa do empreendimento, atendendo o disposto na NBR 14.605/2000. ¹	Próximo monitoramento: até 10.01.2019/ Frequência: Semestral/ Vigência da Licença
02	Manter armazenamento e destinação final adequada de todos os resíduos sólidos gerados do empreendimento, inclusive os resíduos de Classe I – perigosos (resíduos oleosos, água de purga e outros), conforme NBR 10.004/2004 e NBR 12.235/1992, devendo apresentar inventário trimestral de todos os resíduos sólidos gerados no empreendimento e documentação comprobatória quanto à destinação final adequada. ¹ A apresentação do inventário deve observar o modelo padrão da Secretaria de Meio Ambiente. Ressalte-se que os destinatários de tais resíduos devem estar regularizados quanto a legislação ambiental vigente.	Próximo inventário: até: 10.01.2019/ Frequência: Trimestral/ Vigência da Licença
03	Manter o monitoramento dos tanques do SASC – Sistema de Abastecimento Subterrâneo de Combustíveis do empreendimento, com teste de estanqueidade, segundo Deliberação Normativa nº 108/2007. ¹	Próximo monitoramento: até 13.05.2022/ Frequência: a cada 60 meses
04	Manter observância e respeitar os parâmetros estabelecidos pela Lei Estadual 10.100/1990 que dispõe sobre a poluição sonora no Estado de Minas Gerais. ¹	Vigência da Licença
05	Realizar a reciclagem dos treinamentos de todos os funcionários e apresentar à SMA os documentos comprobatórios. ¹	Próximo treinamento: até 22.05.2019/ A cada 02 anos
06	Manter cumprimento às diretrizes fixadas pela Agência Nacional do Petróleo, em especial a Portaria nº 116 de 05/07/2000, com ênfase nos assuntos pertinentes ao meio ambiente. ¹	Vigência da Licença



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Bairro Ponte Nova - CEP: 37640-000

Estado de Minas Gerais Secretaria de Meio Ambiente

Item	Descrição da condicionante	Prazo
07	Manter o AVCB em pronta recuperação e, quando do vencimento do mesmo, requerer a efetiva renovação e protocolar cópia na SMA. ¹	Renovação: até 24.03.2020 / Vigência da Licença
08	Realizar a compensação das emissões de gases de efeito estufa, referente ao Ano-Base 2017, conforme Lei Municipal nº 3.829/2018 e DN CODEMA nº 016/2018. ¹	30 dias
09	Realizar compensação anual das emissões de gases de efeito estufa (GEE) do empreendimento, referente ao ano base anterior, considerando o valor de referência por hectare para restauração florestal no âmbito do Projeto Conservador das Águas, conforme Lei Municipal nº 3.829/2018 e Deliberação Normativa CODEMA nº 016/2018. Para fins de definição da compensação dos anos subsequentes, deverá encaminhar, até o dia 31 de janeiro de cada ano, o respectivo relatório de consumo de recursos hídricos e das fontes de emissões de gases de efeito estufa do empreendimento, conforme Termo de Referência específico da Secretaria de Meio Ambiente. ^{1,4}	Relatório: até 31/01/ Anualmente/ Vigência da Licença
10	Comunicar previamente a SMA qualquer mudança nos projetos apresentados, na rotina operacional, aquisição de novos equipamentos, ampliação ou aumento de número de funcionários, tendo em vista que alterações podem influenciar a geração de ruídos, a geração de resíduos e a classificação do empreendimento. ¹	Vigência da Licença
11	Solicitamos publicar a obtenção da Licença Ambiental em periódico local e apresentar original da publicação. ¹	30 dias

¹ As documentações comprobatórias do cumprimento destas condicionantes deverão ser protocoladas na Secretaria de Meio Ambiente (SMA) nos prazos estipulados. **OBS: Mencionar o número do processo (004/2007/004/2018) em todos os documentos a serem protocolados nesta SMA.**

² A vistoria será realizada no término do prazo de cumprimento da condicionante.

³ Serão realizadas vistorias periódicas ao empreendimento. A documentação comprobatória do cumprimento destas condicionantes deverá ser mantida no empreendimento.

⁴ O projeto deverá ser entregue a SMA para apreciação antes da implantação.

⁵ Recomendação da Equipe Técnica, baseada em últimos dados estatísticos em recentes publicações.

Extrema, 18 de Outubro de 2018.

Paulo Henrique Pereira

Secretário de Meio Ambiente/Presidente do CODEMA